

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 99/2025

De 12 de novembro de 2025

Dispõe sobre adoção de procedimentos necessários ao convívio de animais no perímetro urbano no município de Canarana/MT.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei, de autoria da Vereadora Márcia Graciela Luft.

Art. 1º. Fica estabelecido, no âmbito do Município de Canarana, que os proprietários ou responsáveis por cães domésticos devem adotar cuidados e medidas que favoreçam a convivência harmoniosa dos animais no perímetro urbano, observadas as disposições desta Lei.

Art. 2º. Os procedimentos referidos no artigo anterior são relativos à saúde e segurança da comunidade conforme segue.

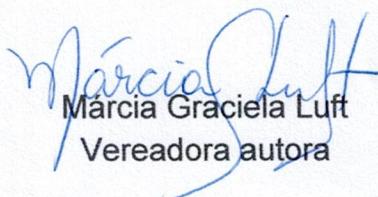
I – vacinar os animais sempre que necessário, obedecendo a variedade, periodicidade e frequência estabelecida pelos órgãos responsáveis, mantendo sempre atualizado o Cartão de Vacinação.

II – os cães ferozes ou bravios deverão utilizar guia curta, mordaça (focinheira) e coleira (enforcador), por ocasião do passeio em vias ou logradouros públicos, a fim de resguardar a integridade física dos transeuntes.

Art. 3º O disposto nesta Lei tem caráter orientador, devendo ser observado pelos proprietários ou responsáveis por cães domésticos. Eventuais medidas administrativas referentes ao controle, fiscalização ou penalidades poderão ser aplicadas quando instituídas por regulamentação ou legislação municipal específica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões; 12 de novembro de 2025.


Márcia Graciela Luft
Vereadora autora

CANARANA, PORTAL DO XINGU E CAPITAL DO GERGELIM

Av. Rio Grande do Sul, nº 217, Centro – Canarana, MT, CEP: 78640-000 - Tel.: +55 (66) 999710-4235

E-mail: adm@canarana.mt.leg.br | www.canarana.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17



Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo **estabelecer normas e procedimentos para o convívio adequado de animais no perímetro urbano do Município de Canarana/MT**, assegurando condições de bem-estar animal e de segurança à população.

A proposta busca **disciplinar a presença e a circulação de animais domésticos e de grande porte em áreas urbanas**, prevenindo situações que possam gerar **riscos à saúde pública, à segurança do trânsito e à integridade dos próprios animais**. Atualmente, é comum observar-se a presença de animais soltos em vias públicas, o que acarreta **acidentes, disseminação de zoonoses e danos ao patrimônio público e privado**.

Com a regulamentação ora proposta, pretende-se **promover uma convivência harmoniosa entre seres humanos e animais**, incentivando a **posse responsável e o respeito aos direitos dos animais**, em consonância com os princípios de proteção ambiental e de saúde coletiva.

A iniciativa contribui, ainda, para **fortalecer as ações do Município nas áreas de vigilância sanitária, controle populacional e educação ambiental**, alinhando-se às diretrizes nacionais de bem-estar animal e às normas de controle urbano.

Diante do exposto, esta proposição representa uma medida de **responsabilidade social e de gestão pública eficiente**, merecendo a aprovação dos nobres vereadores para que Canarana continue avançando em políticas públicas sustentáveis e humanitárias.

Canarana/MT; 12 de novembro de 2025


Márcia Graciela Luft
Vereadora autora